



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal em exercício, Sr. Amarildo Fochezatto**, brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade nº 1045721899, inscrito no CPF sob o nº 637.004.500-44, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**ELOI CAZAROTTO TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.291.144/0001-07, com sede na Rua Montevideo, 451 em Liberato Salzano/RS, neste ato **representada por Eloi Cazarotto**, brasileiro, divorciado, empresário, Carteira de Identidade nº 1026911055, expedida pela SSP/RS e CPF 275.805.550-34, residente e domiciliado à Rua Montevideo 451, em Liberato Salzano/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 4/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 2/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de Serviços de Transporte Escolar, a ser efetuado na cidade e interior do Município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

| Item               | Descrição                                  | Unid. | Quant. (Km/Ano) | Valor Unit. (R\$)     | Valor Total (R\$) |
|--------------------|--|-------|-----------------|-----------------------|-------------------|
| 4                  | Serviço Transporte Escolar - Itinerário 04 | KM    | 24.024          | 5,16                  | 123.963,84        |
| 5                  | Serviço Transporte Escolar - Itinerário 05 | KM    | 22.352          | 4,30                  | 96.113,60         |
| 6                  | Serviço Transporte Escolar - Itinerário 06 | KM    | 19.360          | 5,16                  | 99.897,60         |
| 7                  | Serviço Transporte Escolar - Itinerário 07 | KM    | 18.700          | 5,16                  | 96.492,00         |
| <b>Valor Total</b> |  |       |                 | <b>R\$ 416.467,04</b> |                   |

**1.1.1.** A título de remuneração dos serviços a serem prestados, deverá ser observado o período de 200 (duzentos) dias letivos/ano, de acordo com o Calendário Escolar e as descrições abaixo listadas:

| Item | Descrição das Rotas  | Quant. (Km/dia)   |
|------|--|---|
| 4    | <b>6:00 horas</b> - Sai da Linha Alto alegre indo até a residência do Sr. Leonildo Reis, voltando pela Linha São José Alto até a residência do Sr. José Martins, retornando a São José Baixo até a E.M. Duarte da Costa no Peixe Baixo, saindo da Linha Peixe Baixo passando pela Linha Sobradinho até a E.M. Tomé de Souza na cidade.<br><b>12:00 horas</b> - Sai da Linha Alto Alegre até a residência do Sr. Leonir Reis, passando por São José Alto até a residência do Sr. José Martins, retornando a São José Baixo até a E.M. Duarte da Costa, Linha Peixe, saindo da Linha Peixe Baixo passando pela Linha Sobradinho, Campo Novo até as escolas municipais na cidade. | 3 dias por semana (Itinerário Completo)<br>132 Km/dia<br><br>2 dias por semana (Horários: |



|   |   |   |
|---|---|---|
|   | <p><b>17:00 horas</b> – Saindo das escolas municipais, passando pelo Colégio estadual Dr. Liberato, seguindo pela Linha Sobradinho, Linha Peixe Baixo, Linha Peixe Alto voltando até Linha São José Baixo, São José Alto até a residência do Sr. Leonir Reis.<br/><b>Veículo capacidade mínima/turno:</b> <u>Manhã:</u> 30 Passageiros; <u>Tarde:</u> 30 passageiros.</p>   | 12:00 e<br>17:00) 75<br>Km/dia  |
| 5 | <p><b>6:00 horas</b> - Sai do Peixe Baixo até a Linha Barra Seca na residência de Danilo Geraldo, passando pela residência do Pires até a E.M. Duarte da Costa, subindo pela Linha Peixe Alto até a divisa do Município de Constantina retornando até a escola E.M. Duarte da Costa.<br/><b>11:20 horas</b> - Sai do Peixe Baixo até a Linha Barra Seca na residência de Danilo Geraldo, passando pela residência do Pires até a E.M. Duarte da Costa, subindo para o Peixe Alto até a divisa do Município de Constantina retornando até a escola E.M. Duarte da Costa<br/><b>18:00 horas</b> - Sai do Peixe Baixo, vai para Barra Seca, até a residência de Danilo Geraldo, passando pela residência de Nadir Pires, retornando até o Peixe Baixo, e seguindo para o Peixe Alto, até a divisa com Constantina. (O trajeto da Escola Duarte da Costa até a Linha Barra Seca, residência de Danilo Geraldo, e retornando para o Peixe baixo, poderá ser desmembrado e realizado por veículo de menor porte, desde que atenda as normas vigentes referentes a Veículos de Transporte Escolar).<br/><b>Veículo capacidade mínima/turno:</b> <u>Manhã:</u> 20 Passageiros; <u>Tarde:</u> 20 passageiros.</p>  | 3 dias por<br>semana<br>(Itinerário<br>Completo)<br>120 Km/dia<br>-----<br>2 dias por<br>semana<br>(Horários:<br>11:20 e<br>18:00)<br>74 Km/dia |
| 6 | <p><b>6:00 horas</b> – Sai da cidade passando pela comunidade de Barra Azul, pela propriedade de Sadi Dalariva, seguindo para a comunidade de Linha Mindu, até Mindu II, na propriedade do Sr. José Frighetto. Retornando, passa pela comunidade de Linha Moreira, passando pela propriedade de Valdemar Zottis até a cidade nas escolas Municipais e Colégio Estadual Dr. Liberato Salzano.<br/><b>11:30 horas</b> – Sai das Escolas Municipais passa pelo Colégio Estadual Dr. Liberato Salzano, passando, saindo para a Linha Moreira, passando pela propriedade de Valdemar Zottis, seguindo até a Linha Mindu II passando pela propriedade do Sr. Luiz Almeida indo até a propriedade de Senhor Adilso Bonadeo, retornando pela comunidade de Linha Mindu, Linha Moreira, passando pela propriedade do Sr. Valdemar Zottis até a cidade nas escolas Municipais e Colégio Estadual Dr. Liberato Salzano.<br/><b>17:30 horas</b> – Sai das Escolas Municipais passando pelo Colégio Dr. Liberato Salzano, indo para a comunidade de Linha Moreira, propriedade do Sr. Valdemar Zottis, seguindo para Mindu II, passando pela propriedade do Sr. Luis Almeida, indo até a propriedade do Sr. Adilso Bonadeo, retornando pela comunidade da Linha Mindu, Linha Moreira até a cidade.<br/><b>Veículo capacidade mínima/turno:</b> <u>Manhã:</u> 26 Passageiros; <u>Tarde:</u> 26 passageiros.</p> | 5 dias por<br>semana<br>88 Km/dia   |
| 7 | <p><b>6:00</b> – Sai da cidade, passando pela Linha Miotto, Linha Brasil até a propriedade do Sr. Machado, retornando pela comunidade da Linha Brasil, Santa Catarina, até a entrada da propriedade da Sra. Edite Soranzo, retornando até a cidade nas escolas Municipais e Colégio Dr. Liberato Salzano.<br/><b>11:30</b> - Sai das escolas Municipais passando pelo Colégio Dr. Liberato Salzano, seguindo pela RS 143, Linha Miotto, Linha Brasil até a propriedade de Machado, retornando pela comunidade de Linha Brasil, Santa Catarina, Linha Peixe Baixo, Escola Duarte da Costa, retornando pelo Sobradinho, passando pela sede da comunidade, Linha Campo Novo, Linha Miotto pela RS 143, até as escolas Municipais e Colégio Dr. Liberato Salzano.<br/><b>17:30</b> – Sai das escolas Municipais, Colégio Dr. Liberato Salzano, RS 143, Linha Miotto, Linha Campo Novo, pela sede da Linha Sobradinho até a Escola Duarte da Costa na Linha Peixe Baixo. Retornando pela Comunidade de Santa Catarina, Linha Brasil até a propriedade de Machado, passando pela sede da comunidade de Linha Brasil até a Cidade.<br/><b>Veículo capacidade mínima/turno:</b> <u>Manhã:</u> 29 Passageiros; <u>Tarde:</u> 29 passageiros.</p>   | 5 dias por<br>semana –<br>85<br>Km/dia  |

1.2. A quilometragem total é baseada no Calendário Escolar de 200 dias letivos/ano, com um adicional de 10%, visando uma margem de segurança para casos de demandas emergenciais.



1.3. As distâncias em Km rodado constantes deste projeto básico para a prestação de serviços de transporte Escolar foram realizadas de acordo com a realidade atual, sendo que durante a execução do contrato as mesmas poderão sofrer alterações devido as mudanças de percurso necessárias para o efetivo transporte de alunos, de acordo com sua localidade de residência, cujas quilometragens rodadas efetivamente realizadas deverão constar do Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1.4. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.5. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 416.467,04 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, com quatro centavos) estimado ao ano letivo, sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva planilha mensal dos serviços realizados e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recurso</b> | <b>Despesa/Ano</b> | <b>Descrição</b>                               |
|--------------------------|----------------|--------------------|--|
| 2.012.3390.39            | 0031           | 53/2022            | Manutenção das atividades do FUNDEB            |
| 2.013.3390.39            | 0006           | 71/2022            | Manutenção das Despesas com Transporte Escolar |
| 2.013.3390.39            | 0020           | 72/2022            | Manutenção das Despesas com Transporte Escolar |
| 2.013.3390.39            | 1003           | 73/2022            | Manutenção das Despesas com Transporte Escolar |
| 2.013.3390.39            | 1007           | 74/2022            | Manutenção das Despesas com Transporte Escolar |
| 2.015.3390.39            | 0020           | 87/2022            | Manutenção das atividades da SMEC              |
| 2.063.3390.39            | 0006           | 92/2022            | Manutenção das Despesas c/ Salario Educação    |
| 2.095.3390.39            | 0020           | 95/2022            | Conselho Municipal de Educação                 |
| 2.085.3390.39            | 1003           | 101/2022           | Programa de Educação de Jovens e Adultos       |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.



6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura contratual, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços de natureza continua.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

#### **Município De Liberato Salzano**

Amarildo Fochezatto - Prefeito Municipal em exercício  
Contratante

#### **Eloi Cazarotto Transportes**

Eloi Cazarotto  
Contratada

#### **Subsecretária Municipal da Administração**

Aline Felix  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio  
CPF: 028.935.700-46

Nome: Belamar Anziliero  
CPF: 533.591.190-53